

172ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 26 a 30 de junho 2023

Tema 3.3 da agenda provisória

CE172/6

10 de maio de 2023

Original: inglês

COLABORAÇÃO COM AGENTES NÃO ESTATAIS

Introdução

1. Em maio de 2016, a Assembleia Mundial da Saúde adotou o Quadro da Colaboração com Agentes Não Estatais (FENSA, por sua sigla em inglês) por meio da Resolução WHA.69.10. Em vista da independência jurídica da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), esse modelo de política não foi aplicado automaticamente à OPAS até a aprovação e adoção expressa por resolução dos Estados Membros da Organização por intermédio de seus Órgãos Diretores.
2. Em setembro de 2016, no 55º Conselho Diretor, os Estados Membros da OPAS adotaram o FENSA por meio da Resolução CD55.R3. Os Estados Membros solicitaram à Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA ou Repartição) que implementasse o FENSA de maneira coerente e uniforme, em coordenação com a Secretaria da Organização Mundial da Saúde (OMS), a fim de alcançar a plena operacionalização em um prazo de dois anos, levando em consideração a estrutura constitucional e jurídica da OPAS. Solicitou-se também à RSPA que informasse sobre a implementação do FENSA ao Comitê Executivo da OPAS, por meio de seu Subcomitê de Programa, Orçamento e Administração, como um tema permanente a ser analisado anualmente durante as sessões do Comitê realizadas no mês de junho. Este documento contém o relatório da RSPA relativo a 2022.
3. O relatório anual da RSPA sobre agentes não estatais que mantêm relações oficiais com a OPAS, que faz parte da implementação do FENSA na OPAS, está sendo apresentado ao Comitê Executivo como outro tema da agenda.

Implementação e colaboração

4. A RSPA iniciou a implementação do FENSA imediatamente após sua adoção pelos Estados Membros da OPAS, em setembro de 2016. Para assegurar a implementação uniforme, o ponto focal do FENSA na OPAS manteve todo o pessoal continuamente informado sobre os procedimentos pertinentes e ofereceu orientação e recomendações nas fases iniciais de possíveis colaborações. Além disso, informações sobre o FENSA são incluídas no programa de indução e treinamento para novos representantes da OPAS/OMS, e com frequência são incluídas na agenda das reuniões sub-regionais de representantes. As políticas e os procedimentos internos pertinentes também são revisados com frequência.
-

Em 2022, a política da OPAS em relação ao FENSA e os procedimentos operacionais padrão correspondentes foram atualizados e publicados no e-manual da OPAS, e uma nova política para receber pessoal cedido temporariamente (*secondment*) proveniente de agentes não estatais foi implementada.

5. A RSPA continua trabalhando em estreita coordenação com a Secretaria da OMS, levando em consideração a condição jurídica separada e a Constituição da OPAS, conforme solicitado pelos Estados Membros da OPAS quando da adoção do FENSA. Isso assegura uma implementação coerente e uniforme do Quadro. Além de manter contato próximo com a Secretaria da OMS ao longo do ano de 2022, a RSPA também contribuiu para o Relatório da OMS sobre a Implementação do FENSA (Documento EB152/39).

6. Como a OPAS fez durante muitos anos (antes mesmo da adoção do FENSA) nos termos das Diretrizes para a Colaboração com Empresas Privadas, a RSPA colabora proativamente com uma grande variedade de agentes não estatais no sentido de apoiar os Estados Membros e cumprir a missão da Organização. O FENSA, como política facilitadora, constitui uma base sólida para fortalecer e expandir essas colaborações com a finalidade de obter impactos positivos na saúde pública. Antes de qualquer colaboração, a RSPA identifica possíveis problemas por meio de seus procedimentos operacionais padrão bem definidos de *due diligence* e avaliação de riscos, conforme os parágrafos 29-36 do FENSA. O processo tem início quando um departamento técnico da OPAS ou uma Representação da OPAS/OMS em um país envia do FENSA na OPAS informações obtidas do agente não estatal. As informações fornecidas incluem, entre outras, o nome do agente não estatal, sua filiação, estatuto legal, objetivo, estrutura de governança, composição dos órgãos de decisão, ativos, rendimentos anuais e fontes de financiamento e website. Também é exigida uma declaração assinada do agente não estatal informando se possui ou não envolvimento ou ligação com as indústrias de armas e tabaco. O ponto focal do FENSA na OPAS realiza então uma análise de *due diligence*, com base em *a*) a informação fornecida pelo agente não estatal, *b*) uma busca independente por informações sobre a entidade a partir de outras fontes para verificar independentemente a informação fornecida e obter aportes adicionais sobre o agente não estatal, e *c*) uma análise de toda a informação coletada para chegar a uma compreensão clara do agente não estatal e seu perfil. Finalmente, o ponto focal do FENSA na OPAS realiza uma avaliação do risco da colaboração proposta para determinar se existem riscos específicos e se eles podem ser mitigados ou gerenciados. Os possíveis riscos são ponderados em relação aos benefícios esperados. Por meio dos procedimentos acima elencados, o FENSA permite que a RSPA promova colaborações com agentes não estatais enquanto preserva a independência, a integridade e a reputação da Organização.

7. Em 2022, a RSPA realizou análises padrão de *due diligence* e avaliações de riscos, conforme a descrição acima, de mais de 200 propostas de colaboração, além de colaborações já em andamento com entidades que possuem status de relações oficiais com a OPAS. A RSPA também realizou centenas de análises simplificadas para colaborações

de baixo risco.¹ Conforme observado acima, essas análises, incluindo as análises simplificadas, são valiosas porque permitem que a Organização conheça as entidades com as quais colabora. Como nos anos anteriores, as propostas examinadas e as colaborações subsequentes com os agentes não estatais abrangeram todas as áreas técnicas e representações da OPAS/OMS em toda a Região das Américas. Alguns exemplos de colaborações da Organização com agentes não estatais no período incluíram o trabalho conjunto para melhorar o manejo da doença cardiovascular na Região, a implementação de atividades para o aprimoramento da nutrição e o combate à obesidade, o desenvolvimento e a implementação de projetos para a eliminação das hepatites e da filariose linfática, e vários projetos acerca do envelhecimento saudável. O pessoal da RSPA também promoveu e participou de muitas reuniões e eventos presenciais e virtuais com agentes não estatais de cada categoria (ou seja, organizações não governamentais, entidades do setor privado, fundações filantrópicas e instituições acadêmicas). Isso permitiu que a Organização aumentasse a conscientização e defendesse suas prioridades em diversas áreas de saúde pública, tais como novas tecnologias e pesquisas inovadoras, acesso à saúde nas comunidades rurais, cuidado do recém-nascido pré-termo, saúde mental e doenças transmissíveis, entre outras.

8. Conforme ocorreu em anos anteriores, cerca de 97% das propostas de colaboração examinadas pelo ponto focal do FENSA na OPAS conforme o processo padrão de *due diligence* e avaliação de riscos foram aprovadas por considerar-se que o benefício para a saúde pública superava eventuais riscos residuais. Nos poucos casos nos quais a colaboração não foi recomendada, tal decisão foi tomada conforme o parágrafo 45 do FENSA porque foram identificados vínculos entre o agente não estatal e a indústria do tabaco. Além disso, houve alguns poucos casos nos quais a colaboração não foi considerada recomendável devido a conflitos de interesse que não poderiam ser mitigados ou gerenciados.

9. A Repartição também realizou *due diligence* e avaliação de riscos no caso de agentes não estatais que estavam se candidatando à situação de relações oficiais com a OPAS ou solicitando sua renovação. A RSPA continuou sua estreita colaboração com os agentes não estatais que mantêm relações oficiais tanto com a OPAS quanto com a OMS, e 30 delegados de 20 agentes não estatais que mantêm relações oficiais participaram da 30ª Conferência Sanitária Pan-Americana, em setembro de 2022.

10. Ademais, o ponto focal do FENSA continuou a oferecer sessões de treinamento para promover uma melhor compreensão dos procedimentos e disposições do FENSA. Um curso *on-line* de capacitação desenvolvido pelo ponto focal será disponibilizado a todo o pessoal da OPAS no primeiro semestre de 2023 e ajudará a promover a compreensão de

¹ A RSPA realiza uma análise padrão de *due diligence* e avaliação de riscos, conforme os critérios descritos acima e estabelecidos nos parágrafos 29-36 do FENSA, se uma proposta de colaboração incluir, entre outros fatores, uma contribuição financeira ou em espécie; a definição de políticas, normas e padrões; o setor privado ou qualquer entidade a ele filiada; ou agentes não estatais cujas políticas ou atividades afetem negativamente a saúde humana. Uma análise simplificada pode ser realizada quando a colaboração proposta for de caráter repetitivo (ou seja, se já foi realizada uma avaliação do agente não estatal anteriormente e as atividades são as mesmas) ou considerada de baixo risco (p. ex., participação em uma reunião com um agente não estatal não classificado como “setor privado” e na qual não haverá definição de políticas, normas ou padrões).

que o FENSA é uma política facilitadora que ajuda a mitigar e/ou gerenciar riscos, quando possível. O curso também servirá como lembrete dos processos internos bem definidos da Organização que visam a assegurar uma análise ágil das colaborações propostas. A RSPA vai incorporar indicadores de desempenho para contínuo aprimoramento do curso. Os princípios do FENSA permanecerão completamente integrados a todas as colaborações com agentes não estatais, o que promove a colaboração e, ao mesmo tempo, mitiga os riscos e preserva a reputação da Organização.

As emergências e o FENSA

11. Conforme observado em relatórios anteriores sobre o FENSA apresentados ao Comitê Executivo (por exemplo, o Documento CE169/3), em 2020 a Diretora da RSPA autorizou um processo acelerado de análise para colaborações propostas que guardassem relação à resposta da Repartição à COVID-19.² De 2020 a 2022, a RSPA continuou aplicando este processo simplificado para permitir a resposta rápida da Organização à pandemia de COVID-19, bem como a várias novas situações de emergência, como a varíola símia (*mpox* em inglês) e os desastres naturais. Das análises do FENSA realizadas em 2022, cerca de 25% se referiam a possíveis colaborações relacionadas a respostas a emergências. A RSPA continuou a colaborar com plataformas de redes sociais para divulgar amplamente suas mensagens de saúde pública sobre a COVID-19 e a varíola símia. A RSPA também trabalhou com agentes não estatais para aumentar o acesso a vacinas, testes e atenção clínica à COVID-19 para indivíduos marginalizados em situações de vulnerabilidade, bem como para fortalecer as capacidades de resposta em unidades de saúde e comunidades indígenas vulneráveis. Além disso, como parte de equipes humanitárias nos países, a OPAS ajuda a melhorar a coordenação e a participação de agentes não estatais que se concentram no trabalho humanitário como maneira de melhorar a preparação e a resposta a emergências e desastres.

12. Embora o FENSA tenha sido plenamente implementado na OPAS, desafios persistem. Há uma necessidade cada vez maior de responder com celeridade às propostas de colaboração, tanto em situações de emergência como em circunstâncias não emergenciais. Isso exige que o ponto focal do FENSA realize mais análises de *due diligence* e avaliações de riscos em menos tempo. O ponto focal também precisa responder a solicitações frequentes de orientação *ad hoc* e fornecer treinamento. O novo curso *on-line* da OPAS deve aliviar um pouco essa demanda e aumentar a capacitação em assuntos relacionados ao FENSA.

Ação do Comitê Executivo

13. Solicita-se que o Comitê Executivo tome nota deste documento e apresente os comentários que considerar pertinentes.

² Sob o processo acelerado, a RSPA recebe as informações básicas necessárias do agente não estatal e realiza uma análise acelerada de *due diligence* e avaliação de riscos nos termos do FENSA, concluindo essas análises no prazo de 48 horas se não for identificado nenhum risco ou motivo de preocupação. O processo simplificado do FENSA que a RSPA aplicou durante a emergência de COVID-19 é semelhante ao estabelecido pela Secretaria da OMS para suas colaborações com agentes não estatais relacionadas à COVID-19.